

lamentação própria, homologada pelo reitor, ouvidos os órgãos competentes em razão da matéria.

Artigo 18.º

Início de funcionamento

O início do curso terá lugar de acordo com o calendário escolar estabelecido por despacho do reitor, verificados não só os requisitos de natureza legal e regulamentar exigidos para o funcionamento como também os meios materiais e humanos disponíveis.

28 de Março de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

ANEXO

Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores

Plano de estudo

Estrutura curricular

O plano de estudos, apresentado no quadro seguinte, contempla seis disciplinas e um projecto em cada semestre e um seminário de investigação, cuja frequência só é obrigatória para os alunos do mestrado:

Código	Disciplina	Carga horária	UC	ECTS
1.º ano				
1.º semestre				
M1	Complementos de Álgebra	18	1	4
M2	Metodologias de Programação ...	18	1	4
M3	Processamento e Análise de Sinal em Tempo Real	18	1	4
M4	Caracterização de Sistemas	18	1	4
M5	Tecnologia e Gestão Industrial ...	18	1	4
M6	Opção I	18	1	4
M7	Projecto I	12	1	4
2.º semestre				
M8	Redes e Tecnologias das Comunicações	18	1	4
M9	Computação Gráfica e Visão por Computador	18	1	4
M10	Sistemas Inteligentes	18	1	4
M11	Sistemas Multimédia	18	1	4
M12	Gestão de Projectos Tecnológicos	18	1	4
M13	Opção II	18	1	4
M14	Projecto II	12	1	4
M15	Seminário de Investigação	8	0,5	4
2.º ano				
	Dissertação de Mestrado.			

1 unidade de crédito = quinze horas teóricas ou vinte e duas horas e meia práticas.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 10 777/2005 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º e pelo artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo dos artigos 18.º, n.º 3, e 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto, deogo no vice-presidente do ISCTE, Prof. Doutor Vivaldo Manuel Pereira Mendes, com a capacidade de subdelegação, a competência para decidir acerca de todos os assuntos que respeitem à Direcção de Serviços de Biblioteca e Documentação bem como todos os assuntos respeitantes à gestão administrativo-financeira do ISCTE.

2 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às matérias delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante.

3 — Nas ausências e impedimentos do vice-presidente do ISCTE, Prof. Doutor José Manuel Paquete de Oliveira que coincidam com

as minhas, as competências necessárias à normal gestão dos serviços que se mantêm na minha dependência ou que são por mim tutelados, bem como os que forem colocados na dependência ou sob tutela do vice-presidente do ISCTE Prof. Doutor José Manuel Paquete de Oliveira, são exercidas pelo vice-presidente do ISCTE, Prof. Doutor Vivaldo Manuel Pereira Mendes.

4 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência.

5 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 3 de Março de 2005, ficando assim ratificados todos os actos entretanto realizados que se incluam no seu âmbito.

27 de Abril de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Rectificação n.º 822/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de Outubro de 2004, o aviso n.º 9269/2004, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de quatro técnicos superiores de 1.ª classe — generalista» deve ler-se «se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de seis técnicos superiores de 1.ª classe — generalista».

27 de Abril de 2005. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Edital n.º 579/2005 (2.ª série). — Nuno Manuel Grilo de Oliveira, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho:

1 — Encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos a partir da data de publicação no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador para a área científica de Engenharia, na vertente de Engenharia Civil — Estruturas, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar em referência, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Praça do Município, apartado 84, 7301-901 Portalegre.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, nacionalidade, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Certidão do registo de nascimento;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 319/99, de 1 de Agosto;
- Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo;
- Seis exemplares da dissertação que consta da alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para os candidatos não habilitados com o grau de doutor;
- Seis exemplares do tema da lição que consta da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos dos quais seja enviada cópia.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) aos candidatos que declarem, sob compromisso de honra, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- Outros cursos formais a nível de graduação e pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- Formação e experiência profissional — data, local e classificações de estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título;
- Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, devendo ser incluídos os elementos pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;
- Frequência de acções de formação — deverão ser especificadas a duração, a data, o local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio através da qualidade dos trabalhos produzidos.

10.1 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta:

- A apresentação de uma lição sobre tema escolhido pelo candidato no âmbito da Engenharia Civil — Estruturas;
- A apresentação e discussão de uma dissertação, de concepção pessoal, sobre Engenharia Civil — Estruturas reveladora de capacidade para a investigação e que patenteie perspectivas de progresso na área em causa;
- A apreciação e discussão do currículo científico e pedagógico do candidato.

10.2 — Os candidatos que se apresentem habilitados com doutoramento no domínio da área para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor-coordenador serão dispensados da prova referida na alínea b) do n.º 10.1.

10.3 — Será factor preferencial a habilitação com o grau de doutor na área para a qual é aberto o concurso.

10.4 — Metodologia:

- As provas públicas referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 10.1 serão separadas por intervalos de vinte e quatro horas, contados entre os respectivos inícios;
- A lição referida na alínea a) do n.º 10.1 terá a duração máxima de sessenta minutos;
- As provas referidas nas alíneas b) e c) do n.º 10.1 terão a duração máxima de duas horas;
- Aos candidatos será proporcionado o tempo necessário para que possam responder às críticas produzidas.

11 — O provimento está condicionado às necessidades de serviço docente.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Nuno Manuel Grilo de Oliveira, professor-adjunto de nomeação definitiva da ESTG e presidente do Instituto Politécnico de Portalegre.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor João José Rio Tinto Azevedo, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor José Inácio Ferrão de Paiva Martins, professor associado com agregação da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Luís Manuel Calado de Oliveira Martins, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Rui Manuel Menezes Carneiro de Barros, professor associado com agregação do Departamento da Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Mestre José Lopes de Carvalho, professor-coordenador de nomeação definitiva da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

Vogal suplente — Prof. Doutor Pedro Guilherme Sampaio Viola Parreira, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Da decisão do júri não cabe recurso, salvo em caso de vício de forma.

20 de Abril de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia

Contrato (extracto) n.º 1113/2005:

Alexandre Miguel Marques da Silveira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2005 e validade até 13 de Fevereiro de 2006.

18 de Abril de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 1114/2005:

João Emílio Raimundo Carrilho de Matos — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2005 e validade até 13 de Fevereiro de 2006.

18 de Abril de 2005. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 1115/2005:

Homero Soares Couto — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 50 %, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005 e validade até 31 de Janeiro de 2006.

18 de Abril de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 1116/2005:

Cristina Maria Carvalho Gaspar — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro e validade até 31 de Julho de 2005.

18 de Abril de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 1117/2005:

Cristina Maria Carvalho Gaspar — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro e validade até 4 de Junho de 2005.

18 de Abril de 2005. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 1118/2005:

Betina Baére de Faria Campos Neves — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Janeiro e validade até 31 de Dezembro de 2005.

19 de Abril de 2005. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 1119/2005:

Paulo Alexandre Franco Ponte Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com